



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 242/04

Seropédica; 23 de junho de 2004.

**cria créditos adicionais na Lei
Orçamentária do Exercício de
2004 e dá outras providências.**

Art. 1º - Ficam criados créditos adicionais na Lei Orçamentária do exercício de 2004, nas rubricas e programas que menciona na forma abaixo:

Projeto

NAF/PAIF – Programa de atendimento integral à família.

PROJETO – Assistência Comunitária

03- Qualidade de vida e assistência ao cidadão.

2081 – Programa Municipal

Fonte de Recursos (12) assistência Social (vinculado)

339030.00 (material de consumo)	R\$ 131.375,00
449052.00 (Equip. e material permanente)	R\$ 5.685,00
339039.00 (Outros serv. Terceiros P.J)	R\$ 8.500,00
339004.00 (Contratação por tempo determinado)	R\$ 25.800,00
	R\$ 171.360,00

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do dispositivo presente Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO